



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

Petros Protocolo-16/Ass/2017 13:10 014834

CÓPIA

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

Gabriel Viegas
PS 1401-6

URGENTE

Ao Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Petrobrás de
Seguridade Social – Petros

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL/APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Ref.: Necessidade de apurar as dívidas antes do Plano de Equacionamento
Déficit acumulado no PPSP em 2015 como medida mitigadora e a
necessidade de atendimento ao inciso ii do artigo 5º da Resolução CNPC n.
24, de 24 de novembro de 2016.

**GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS-
GDPAPE**, sociedade civil – pessoa jurídica – devida e regularmente constituída
em 16 de janeiro de 2014, localizada na Avenida Rio Branco nº. 251,
Pavimento 13, Sala 1.304, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-
009, regularmente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídica – CNPJ
sob o número, 19.912.448.0001-00, neste ato representado pelo seu
representante legal, SIMON ARONGAUS, brasileiro, casado, portador da
identidade 01664831-3, expedida pelo IFP/RJ, devida e regularmente inscrito
no CPF n. 012.166.277.20, vem por meio de seu advogado, Dr. Rogério José
Pereira Derbly, brasileiro, casado, inscrito nos quadros da OAB-RJ sob o n.
89.266, com escritório localizado na Rua da Ajuda, 35 sala 1002 – Centro da

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: (021) 2215.3039



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

Cidade – Rio de Janeiro, CEP 20.040.000 notificar extrajudicialmente todos os membros do Conselho Deliberativo da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros o que faz na pessoa de seu Presidente para ciência dos fatos abaixo os quais devem ser levados em consideração quando da análise e aprovação do plano de equacionamento do déficit acumulado no ano de 2015.

Eis os fatos.

Os afiliados do GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS — GDPAPE — e beneficiários do plano PPSP da PETROS foram surpreendidos com a decisão tomada no dia 2 de janeiro do corrente ano quando a FUNDAÇÃO requereu à PREVIC a prorrogação do prazo para a apresentação do Plano de Equacionamento para composição do déficit acumulado no ano de 2015 sob a seguinte justificativa:

"Na solicitação, a Petros esclarece ao órgão regulador que, desde setembro, a composição da Diretoria Executiva da Fundação vem sofrendo mudanças, que só foram concluídas no início de dezembro. Diante disso, os novos dirigentes necessitam de maior prazo para analisar criteriosamente os diversos cenários e estudos existentes e buscar alternativas que possam mitigar o impacto do equacionamento nos rendimentos dos cerca de 80 mil participantes ativos e assistidos do PPSP"

Portanto, o pedido de prorrogação teve como ancora a revisão dos procedimentos tudo a poder mitigar os impactos do déficit acumulado em 2015. Logo, com todas as desculpas caso o Plano a ser aprovado por Vossas Senhorias não tiver por escopo esse fundamento, qual seja, o de mitigar os impactos mister não aprovar o Plano de

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2215.3039



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpage.org
gdpage.blogspot.com.br

Equacionamento ou, caso assim não seja entendido que os Senhores Conselheiros deixem claro de forma inequívoca quais foram as medidas mitigadoras aplicadas notadamente porque inevitavelmente essa situação já se encontra nos autos do Inquérito Civil Público 1.30.001.004054/2014-53 em curso perante à Procuradoria Geral da República no Rio de Janeiro.

Senhores Conselheiros a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, reconheceu recentemente ser devedora de uma dívida nos autos do Inquérito Civil 1.30.001.004054/2014-53 em curso perante à Procuradoria Geral da República no Estado do Rio de Janeiro. Reconheceu a parte financeira que sequer se pode afirmar que está correta, porém, é inconteste que houve um reconhecimento de uma dívida que tem impactos nas reservas matemáticas futuras, logo, mister se faz incluí-las na apuração do Plano de Equacionamento, uma vez que assim fazendo estar-se-á a mitigar os impactos que o vultuoso déficit assola as contas .

Senhores Conselheiros outro ponto que se requer abordagem refere-se sobre as inconsistências técnicas contidas nos relatórios anuais de 2006 até 2015, inconsistências essas que da mesma forma foram denunciadas à PREVIC e faz parte integrante do Inquérito Civil perante à PGR que podem ser assim explicadas:

Recentemente o GDPAPE apresentou à Presidência da Petros, a PREVIC e a PGR os estudos por ele elaborados os quais apontaram para a necessidade de uma revisão urgente nos Relatórios Anuais de 2006 até 2015 diante dos impactos causados pela aprovação do PCAC e da implementação da RMNR em setembro de 2007, bem como, da Política Salarial aplicada na última década pela Patrocinadora política essa que elevou os salários de participação médios para o “teto”.

Em resumo afirmamos que as patrocinadoras da Petros vêm, ao longo do tempo, tomando algumas decisões acerca da sua política de

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2215.3039

remuneração que tem beneficiado os participantes ativos do PPSP e, de certa forma, prejudicando os participantes assistidos.

Esses impactos trazidos por essas alterações acima fizeram com que o valor do salário de participação médio dos participantes ativos chegasse a ser cerca de 171% superior ao valor médio dos benefícios dos participantes assistidos, conforme pode ser observado na tabela abaixo, extraída dos dados informados nos relatórios anuais da PETROS.

Ano	Quantidade Ativos	Quantidade Assistidos	Salário de participação Médio dos Ativos	Benefício Médio dos Assistidos	Dif. Sal. Part. Médio/Benefício Médio (%)
2003	33488	46840	6.021,63	2.559,62	135,25
2004	32991	47477	6.666,48	2.803,60	137,78
2005	32993	47784	7.380,39	3.070,84	140,34
2006	32489	47997	8.170,75	3.363,55	142,92
2007	32150	48097	7.743,06	3.539,80	118,74
2008	31719	48214	8.269,76	3.859,15	114,29
2009	31057	48792	9.155,36	4.049,06	126,11
2010	30266	49229	12.012,12	4.423,20	171,57

Do acima exposto pode-se aferir que os benefícios dos participantes que se aposentaram antes de 2007 tiveram correção muito inferior aos participantes que vieram a ser aposentar a partir daquela data, haja vista que os participantes já aposentados antes de 2007 não puderam usufruir quando do cálculo de seu benefício inicial das alterações promovidas pelas patrocinadoras em seus planos de cargos e salários. Desta forma fica claro que as inovações introduzidas em 2007 e a política salarial aplicada na última década fez surgir dois grupos distintos, vale dizer, o grupo de participantes do PPSP que se aposentou antes de 2007 e o grupo que se aposentou e que vai se aposentar após 2007, restando claro que está última foi beneficiada por ações promovidas pelas patrocinadoras do PPSP em detrimento do grupo de participantes que se aposentou após 2007.

Destaca-se que a situação acima relatada difere brutalmente com a situação fática criada com a repactuação porque aqui, diferentemente da repactuação há nitidamente um suposto **subsídio cruzado perverso** em relação ao grupo de participantes que se aposentou antes de 2007.

Assim uma vez que a Resolução CNPC nº 24, de 24/11/2016 entende por sub massa um grupo de participantes ou assistidos vinculados a um



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpage.org
gdpage.blogspot.com.br

plano de benefícios e que tenha identidade de direitos e obrigações homogêneos entre si, porém heterogêneos em relação aos demais participantes e assistidos do mesmo plano, quando neste caso poderá ser reconhecida a sub massa em razão de aspectos relativos a controle e tratamento de riscos, verifica-se que se faz necessário o reconhecimento da existência de duas sub massas uma daqueles que se aposentaram até 31 de agosto de 2007 e outra daqueles que se aposentaram ou vão se aposentar após 01 de setembro de 2007 com a necessária revisão dos relatórios anuais tudo a apurar os impactos que essas mudanças causaram nas reservas matemáticas do Plano PPSP a fim de se poder elaborar um Plano de Equacionamento justo e democrático.

Insta asseverar que um dos escopos da Resolução 24 acima é de assegurar a transparência e permitir a identificação de direitos e obrigações dos grupos de participantes e assistidos, de acordo com as regras constantes no regulamento, isto porque uma vez reconhecidas, as sub massas devem ser controladas de forma segregada, tudo a evitar perversidades.

Desta forma como o artigo 4º da referida Resolução determina que a fundamentação técnica de identificação e tratamento da sub massa deve constar das notas explicativas às demonstrações contábeis, do relatório anual de informações, e, caso se mostre necessário, da nota técnica atuarial, bem como do parecer atuarial mister se faz a revisão de todos esses instrumentos dos anos de 2006 até 2015, ao menos.

Neste diapasão ressalte-se o disposto no artigo 5º da Resolução 24 dispõe que as submassas estarão sujeitas a tratamento diferenciado nas seguintes situações: I - operações previstas nos incisos II e IV do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; e II - casos em que, na apuração de resultado do plano de benefícios, for verificada a necessidade de equacionamento de déficit ou distribuição de reserva especial.

É justamente o que ocorre no presente momento com o Plano PPSP que passa pelo crivo da necessidade de se realizar um Plano de Equacionamento decorrente de pedido de prorrogação feito por esta Fundação à PREVIC, pedido esse que gerou o Termo de Ajuste de Conduta que teve fundamento principal a mitigação do déficit.

É de salientar que os estudos apresentados pelo GDPAPE noticiados no início deste requerimento foram recentemente avaliados e ratificados pela empresa Actuarial Consulting Serviços Atuariais o que por meio de parecer assinado pelo Atuário Marcos da Rocha Elias, CIBA 112 não só confirmou todos os nossos dados como, ainda, encontrou uma inconsistência nas DRAA's que

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2215.3039



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

apresentou a partir do ano de 2010 valores absolutamente incongruentes com os anos anteriores, e que não se coadunam com qualquer que tenha sido a política de reajuste salarial da empresa e, ainda, que as referidas DRAA's apresentam indícios fortes para que seja efetuada uma análise mais aprofundada eis que em um plano fechado e em extinção não seria possível que haja crescimento da quantidade de participantes ativos conforme revelam os anos de 2012 e 2013.

Assim este Conselho deve justificar as razões por meio das quais, notadamente com base nos documentos anexados e no disposto no inciso ii da Resolução CNPC nº 24, não levaram em consideração na hora de aprovar o Plano de Equacionamento as sub massas criadas em decorrência das alterações ocorridas em 2007 e da política de Remuneração das patrocinadoras da Petros, fato este que indiscutivelmente, por força da mesma Resolução 24/2006 exige que o Plano de Equacionamento seja precedido de ações necessárias de modo a evitar que a sub massa dos aposentados até 31 de agosto de 2007 arque com a quantia decorrente dos déficits atuariais decorrente da política salarial das Patrocinadoras Petrobrás S/A e BR Distribuidora S/A, nos últimos 10 anos, pelo fato de não terem qualquer benefício decorrente, inversamente com o ocorrido com os ativos e aposentados pós 2007.

Deste modo requer sejam apurados os déficits atuariais do plano pela introdução do PCAC, da RMNR, da Política salarial e dos PIDVS de 2007 até 2017 e cobrados de quem é devido nos exatos termos do inciso ii do artigo 5º da mesma Resolução que se perfaz na necessidade de equacionamento de déficit ou distribuição de reserva especial deve estar contido no Plano de Equacionamento sob pena de se estar afrontando as normas notadamente o recente Resolução CNPC 24, de 24/11/2016.

Ademais como poderiam os Senhores aprovarem o TAC e, por conseguinte o Plano de Equacionamento, se tanto a PREVIC quando a FUNDAÇÃO foram intimadas pela Procuradoria Geral da República conforme despacho em anexo por meio da qual a Procuradora da República Dra. Daniella D.A. Sueira T. Pizas requereu a ambas informações consistentes a respeito das denúncias, especialmente notícias a respeito das dívidas ainda não cobradas e pagas?

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: (021) 2215.3039



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpage.org
gdpage.blogspot.com.br

Senhores NOTIFICADOS como poderiam Vossas Senhorias aprovarem o referido plano sabendo que a PETROS foi notificada oficialmente pela NOTIFICANTE a **respeito das incorreções técnicas** e da **necessidade de revisão dos relatórios** dos anos de 2004 até 2016, conforme cópia em anexo, **onde restou demonstrado que a implantação do PCAC em 2007, bem como a criação da RMNR no mesmo ano e a política de recursos humanos adotadas na última década** contribuiu e ainda contribui para grandiosa parte do déficit encontrado no ano de 2015 diante dos impactos que **essas alterações introduzidas unilateralmente pelas patrocinadoras** causaram as Reservas Matemáticas Futuras, bem como as atuais, o que inclusive causou e vem causando a verdadeira perversidade entre aqueles que foram beneficiados nesta última década em relação àqueles que não foram?

O acima exposto encontra amparo em boa parte na entrevista do Senhor Paulo Cesar Chamadoiro concedida a TV Sindipetro Santa Catarina e disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.discrepantes.com.br/paulo-cesar-chamadoiro-martin-conselheiro-eleito-para-o-cd-explica-deficit-da-petros/> .

Nesta entrevista acima destacada podemos destacar a afirmação de realmente a política de recursos humanos das patrocinadoras contribuiu e muito para os impactos chegando a afirmar que houve um aumento com o pessoal da ativa, esclarecendo que a 10 anos atrás o pessoal da ativa que se encontravam abaixo do teto eram cerca de 50% e atualmente cerca de 90% da empresa estaria acima do teto, ou seja em menos de 10 anos os trabalhadores da ativa tiveram um aumento muito rápido e como o plano garante como cálculo da suplementação as últimas remunerações e aí o Plano não teve capacidade de capitalizar neste curto espaço de tempo para poder suportar o aumento dessas despesas.

Ora, as denúncias do NOTIFICANTE fazem justamente essa afirmação e todas são baseadas em estudos e relatórios técnicos!

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2215.3039



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

Portanto é inequívoco que a política de recursos humanos das patrocinadoras vem causando nesta última década um impacto vultoso nas contas do Plano PPSP e, por conseguinte, nos resultados e ninguém verificou esse fato? Mesmo após ter denunciado diretamente ao Senhor Flávio na reunião realizada presencialmente como Presidente, notadamente sendo ele o Presidente do IBA afastado de suas funções?

A conta vai ser dividida no meio e jogada no colo dos ativos e aposentados, notadamente daqueles que não foram beneficiados pela referida política salarial?

Assim indaga-se mais uma vez: como poderiam os Senhores Conselheiros aprovarem o referido plano de equacionamento depois de ter inequívoca ciência de que parte considerável do déficit acumulado no ano de 2015 decorre da política de recursos humanos das patrocinadoras o que denota a responsabilidade exclusiva das PATROCINADORAS no tocante aos valores a serem aportados para cobrirem os impactos causados?

Senhores Conselheiros, as denúncias do NOTIFICANTE estão lastreadas em **fortes provas, de qualidade técnica apurada por atuário** e todas além de protocoladas foram explicadas pessoalmente ao Presidente da Petros, bem como ao Senhor Gerencia Atuarial como a Gerencia Jurídica.

Senhores Conselheiros, o que nos causa maiores perplexidades é o fato de constar na PREVIC o Processo n.44011.001036/2017-11 por meio do qual realizadas as mesmas denúncias a respeito dos assuntos já dissertados nesta notificação, bem como, outros tais como: explicar a possibilidade de o Fundo Petros ter criado um Fundo Previdencial com recursos do próprio Fundo para cumprir um acordo firmado entre uma das patrocinadoras e a Federação Única dos Petroleiros – FUP, quando a natureza do acordo exigiria da PETROS o acionamento do artigo 48 do seu próprio Regulamento eis que o objeto do acordo decorre das consequências da aprovação da paridade e da assunção de responsabilidade da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A perante o seu próprio Conselho de Administração e os demais órgãos de Licenciamento e Fiscalização, o que inclusive foi remetido cópia para a PETROPS em uma de nossas denúncias. Neste mesmo processo instaurado

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2215.3039



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

perante a PREVIC outras denúncias foram realizadas tais como a **fragilidade da apuração da família real diante da base de dados, base de dados essa que foi objeto de justificativa do pedido da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A à SEC AMERICANA, frise-se e diga-se de passagem!**

Outro dado importantíssimo que deve ser levado em consideração é o fato de que o Conselho Fiscal da Petros adotou quando da não aprovação das contas de 2016 como fundamento todos os argumentos técnicos já suscitados pelo GDPAPE, ora NOTIFICANTE, seja nas denúncias que realizou perante à própria PETROS; na PGR, na PREVIC; no TCU e ao Conselho Fiscal e, recentemente em publicação realizada no site da AEPET - <http://www.aepet.org.br/noticias/pagina/14516/Nota-do-Conselho-Fiscal-da-Petros-sobre-a-JBS> - quando apresentaram as explicações a respeito dos impactos das delações de Wesley Batista da JBS foram claros no tópico destinado a cobrança de dívidas o seguinte:

"Cobrar as dívidas para evitar a insolvência do PPSP

11. O Conselho Fiscal tem sido incansável em repetir que, para além dos problemas encontrados nos ativos da Fundação e das denúncias de corrupção que possam envolver gestores da Fundação, é decisivo para os participantes e assistidos da Petros a realização da cobrança dos valores de responsabilidade das patrocinadoras dos planos administrados pela Fundação.

12. Em especial, no Plano Petros do Sistema Petrobrás (PPSP), as seguidas alterações na política de Recursos Humanos da Petrobrás e da BR Distribuidora (PIDV, PCAC, RMNR, aceleração de carreiras etc.) provocaram alteração significativa do fluxo de caixa e/ou crescimento acima do esperado do Passivo Atuarial do plano, que hoje apresenta

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2215.3039



um déficit técnico da ordem de R\$ 27 bilhões. Os valores referentes a essas alterações nas patrocinadoras são de responsabilidade das mesmas e não têm sido calculados e nem cobrados pela Petros.

13. Somente recentemente houve iniciativas ainda muito tímidas de cobrança às patrocinadoras. Essa situação explica boa parte do valor do déficit técnico do PPSP e também o déficit técnico de pelo menos dois outros planos administrados pela Petros (Plano Petros Ultrafértil e Plano Petros Lanxess). A responsabilidade desses gestores é também na precificação do passivo atuarial, impactando decisivamente o déficit técnico."

Senhores Conselheiros o País passa por mudanças importantes ao ponto de fazer com que a Presidente do Supremo Tribunal Federal viesse a público e em entrevista concedida ao Jornal Globo do dia 26/05/2017 e dissesse que "Ou o Brasil se salva com a Constituição, ou vamos ter mais problemas", isto porque os agentes públicos tem uma responsabilidade para com o cidadão "que está angustiado, sofrido, alarmado com tudo".

E sua conclusão foi sem precedentes. Concluiu dizendo que:

"Se não se acreditar mais nas instituições, poderemos, aí sim, ter crises institucionais sérias"

Portanto, o NOTIFICANTE não está a requerer nada mais do que o agir com seriedade, técnica e desprendido de questões políticas, pois temos certeza de que poderemos acreditar na instituição. Caso contrário, teremos que nos socorrer e isso será feito com todas as forças.



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

Mas não obstante todas essas informações acima há que ser levada em consideração o fato de que se foi requerido a prorrogação do pedido de apresentação do plano de equacionamento para fins de mitigar os impactos do déficit acumulado em 2015 porque não aguardar mais e apurar as dívidas já denunciadas como, também a devolução a ser feita pela JBS decorrente da delação feita pelo Sr. Joesley Batista, notadamente porque trata-se de responsabilidades inseridas no rol do Conselho Deliberativo?

Nos termos acima, e com o propósito de dar ciência de todos os fatos aos NOTIFICADOS requerer o NOTIFICANTE a não aprovação do Plano de Equacionamento sem antes serem apuradas as dívidas devidas pelas PATROCINADORAS e as devoluções já prometidas em delações bem como outras a serem apuradas.

Senhores notificados caso assim não entendam o NOTIFICANTE requer nos termos do inciso ix do artigo 93 da Constituição da República e na Lei Federal 9.784 de 29/01/199 que apresentem as **justificadas técnicas** e as **razões de direito** por meio das quais as denúncias contidas nesta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL não foram aceitas, sob pena de serem apuradas as responsabilidades devidas.

Pelo exposto, aguardamos de todos uma resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, RJ, 16 de agosto de 2017.


ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA DERBLY

OAB 89 266

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ. Tel. (021) 2215.3039

Actuarial CONSULTING
Serviços Atuariais

PARECER TÉCNICO

OBJETIVO

EMITIR PARECER ACERCA DA CONFORMIDADE DO RELATÓRIO TÉCNICO ELABORADO
PELO GDPAPE

INTERESSADA

GDPAPE

DATA

28/06/2017



1. INTRODUÇÃO

O Plano Petros do Sistema Petrobrás – PPSP, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social, caracteriza-se por ser um plano de previdência privada complementar, estruturado na modalidade benefício definido, que tem como Patrocinadoras as empresas Petrobras – Petróleo Brasileiro S.A., BR - Petrobras Distribuidora S.A. e a própria Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social. Foi instituído há mais de 40 anos e encontra-se regularmente registrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

Atualmente considerado um plano em extinção, por não admitir a entrada de novos participantes, ao longo de sua existência seu regulamento sofreu diversas modificações, seja por força de dispositivos legais que assim o exigiram, seja por iniciativa de suas Patrocinadoras.

Por iniciativa do Grupo em Defesa dos Participantes da Petros – GDPAPE, fomos instados a efetuar análise de Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE acerca da evolução dos valores das Provisões Matemáticas do Plano Petros do Sistema Petrobras – PPSP em virtude de alterações promovidas pela Patrocinadora, Petrobras, no período de 2003 a 2015, na sistemática remuneratória de seus empregados.

2. OBJETIVO

O presente estudo tem como finalidade precípua analisar a pertinência e consistência do Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE, que teve como propósito avaliar os impactos no Plano Petros do Sistema Petrobrás (PPSP) da política remuneratória aplicada aos trabalhadores da Petrobrás no período 2003 – 2015 e, em especial, as distorções identificadas nas avaliações atuariais do referido PPSP.

3. ANÁLISE

É importante esclarecer inicialmente que em nosso trabalho analítico restringimo-nos, exclusivamente, a examinar os dados, balanços, DRAA's, pareceres e demais informações constantes dos relatórios anuais da PETROS relativos aos exercícios de 2003 a 2015, fornecidos pelo GDPAPE e, com base em tais documentos/dados, analisar e identificar eventuais indícios de desequilíbrio na estrutura do PPSP decorrentes da



sistemática remuneratória adotada pela Petrobras para seus empregados no referido período:

Desta forma, para o desenvolvimento deste estudo, tivemos acesso aos seguintes documentos:

- a) Relatórios Anuais da Petros, referente aos anos de 2003 a 2015.
- b) Demonstrativos de Resultado de Avaliação Atuarial referente aos anos de 2006 a 2015.
- c) Relatório Técnico (**RT**) elaborado pelo GDPAPE.

3.1. EVOLUÇÃO DA MASSA DE PARTICIPANTES

O GDPAPE, em seu Relatório Técnico, analisou a evolução da massa de participantes, com base na tabela abaixo, cujos dados foram extraídos dos Relatórios Anuais divulgados pela Petros.

Dados do Relatório Técnico do GDPAPE					
Ano	Quantidade		Salário Part.	Benefício	Dif. Sal. Part.
	Ativos	Assistidos	Médio dos Ativos	Médio dos Assistidos	Médio / Benefício Médio (%)
2003	33.488	46.840	6.021,63	2.559,62	135,25%
2004	32.991	47.477	6.666,48	2.803,60	137,78%
2005	32.993	47.784	7.380,39	3.070,84	140,34%
2006	32.489	47.997	8.170,75	3.363,55	142,92%
2007	32.150	48.097	7.743,06	3.539,80	118,74%
2008	31.719	48.214	8.269,76	3.859,15	114,29%
2009	31.057	48.792	9.155,36	4.049,06	126,11%
2010	30.266	49.229	12.012,12	4.423,20	171,57%
2011	29.332	49.772	9.175,85	4.889,44	87,67%
2012	28.398	50.253	13.989,38	5.284,31	164,73%
2013	27.506	50.659	10.306,82	5.782,39	78,24%
2014	23.331	54.112	11.676,99	6.858,81	70,25%
2015	20.927	57.049	12.616,89	8.357,11	50,97%

Esta Consultoria, ao analisar o quadro constante do Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE acerca da evolução da massa de participantes, verificou que tal item foi abordado de forma coerente onde foi constatado que o salário de participação médio dos participantes ativos chegou a ser cerca de 171% superior ao valor médio dos benefícios (ano 2010), relação esta reduzida para cerca de 51% no exercício de 2015.



3.2. VALORES DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Aqui é importante esclarecer que os valores médios dos salários dos participantes ativos foram obtidos pela divisão entre o total de folha salarial dos participantes e a quantidade de participantes, conforme relatados nos relatórios anuais dos referidos anos.

Por outro lado, é fundamental que qualquer análise que venha a ser efetuada considere que o valor do benefício inicial não é exatamente igual ao último salário do participante que se aposenta e, portanto, qualquer inferência que se baseie em valores médios de salário e benefício deve considerar as regras regulamentares, em especial que:

- a) O valor da suplementação é dependente do valor do benefício do INSS. Portanto é válido afirmar que quanto maior o valor do INSS, menor será o valor da suplementação, com recíproca verdadeira, e, portanto, ao comparar salários médios com benefícios médios é preciso considerar a variável INSS.
- b) O reajuste a ser aplicado aos benefícios em manutenção não são homogêneos, nem em relação ao valor do reajuste, nem em relação à data de efetivação do mesmo, uma vez que, de acordo com o Art. 41 do Regulamento, os Assistidos são separados em grupos, para efeito de determinação do percentual de reajuste e da data de sua aplicação. Deste modo, para efeito comparativo, acredito que não podemos colocar todos em um mesmo "saco", como se todos os benefícios fossem reajustados pelo mesmo índice e nas mesmas datas.

3.3. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CARGOS - PCAC

Em relação às afirmações (inferências) feitas no item **"IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PCAC NO PPSP – EXERCÍCIOS 2005, 2006 e 2007"**, constante do Relatório Técnico considerado, as mesmas não podem ser desprezadas e são absolutamente coerentes, entretanto, sugerimos a realização de estudos adicionais para uma perfeita avaliação dos impactos do PCAC no PPSP, inclusive com a realização de uma avaliação atuarial e análise de sensibilidade dos parâmetros atuariais e financeiros, tais como: taxa real de crescimento salarial, taxa de juros, taxa de crescimento dos benefícios, etc, principalmente no período de 2005/2007,



onde ocorreu a referida implementação do novo Plano de Cargos, por forma a se ter resultados mais consistentes, que permitiriam conclusões também mais consistentes e abalizadas sobre a questão, conforme é recomendado no próprio parecer.

3.4. NÍVEIS CONCEDIDOS NOS ACT

Em relação ao item "**NÍVEIS CONCEDIDOS NOS ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO - ACT DA PETROBRÁS EM 2004, 2005 e 2006**", boa parte do texto resume os procedimentos adotados pela Petros para a obtenção do valor do Fundo Previdencial a ser contabilizado e não podemos deixar de concordar que a forma como foram obtidos os recursos para o Fundo Previdencial, ou seja, do próprio Patrimônio garantidor do plano é, no mínimo estranha e que o mesmo deveria ter sido constituído por recursos provenientes das Patrocinadoras.

Outrossim, cremos que seria conveniente que o Fundo Previdencial fosse recalculado através de uma avaliação atuarial independente, principalmente no período de 2004/2006, que confirmasse ou contestasse o valor obtido à época, por forma a dar maior robustez e consistência ao parecer, bem como não podemos deixar de concordar com a recomendação contida no Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE sobre o item em questão.

3.5. ENCARGOS DE FAMÍLIA (FAMÍLIA REAL)

Com relação à "**ADOÇÃO DA FAMÍLIA REAL NO PLANO PPSP**", demonstramos nossa concordância plena com as afirmações e inferências efetuadas.

3.6. REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Com relação à "**REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME - RMNR**" verificamos que o Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE abordou a questão de forma correta e consistente ao afirmar que a referida verba deve ser incluída na composição do salário de participação dos empregados para fins de contribuição para os planos de benefícios administrados pela Petros e, também, a importância de se recompor as provisões matemáticas para o equilíbrio atuarial do PPSP, devendo ser a



Patrocinadora responsabilizada pelos custos adicionais decorrentes da medida adotada.

Adicionalmente, cabe registrar que a criação da "RMNR" tem efeito contínuo nas Provisões Matemáticas do PPSP haja vista ser uma verba que foi incorporada ao salário de participação dos participantes.

4. CONCLUSÃO

De forma geral, o Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE revela-se consistente e aderente às informações e dados aos quais teve acesso para efetuar as análises lá registradas.

É nossa opinião ainda, que o mesmo tem pleno conhecimento das restrições a que esteve sujeito, relativamente aos dados que lhe foram disponibilizados para o estudo, e conclui com coerência acerca das questões que lhe foram apresentadas para análise, guardando os devidos cuidados em relação aos dados utilizados e fazendo recomendações absolutamente pertinentes e consequentes em relação às ações que devem ser adotadas para a obtenção de resultados mais consistentes para o estudo realizado.

Adicionalmente, decidimos efetuar uma comparação entre as informações apresentadas no relatório técnico do GDPAPE, obtidas dos dados existentes nos Relatórios Anuais, relativamente a salários, benefícios e derivados e as mesmas informações, desta vez por nós coletadas dos DRAA's, referente ao período 2003-2015.

Ao analisarmos os dados financeiros obtidos dos DRAA's, encontramos a partir do ano de 2010 valores absolutamente incongruentes com os anos anteriores, e que não se coadunam com qualquer que tenha sido a política de reajuste salarial das empresas patrocinadoras.

Constatamos nessa comparação que existem sensíveis diferenças entre os dados apresentados pelo GDPAPE em seu relatório técnico e aqueles coletados dos DRAA's conforme pode ser observado nos quadros apresentados a seguir.



Relativamente aos dados obtidos dos DRAA's, é importante esclarecer que os valores médios dos salários dos participantes ativos foram obtidos pela divisão entre o total de folha salarial dos participantes e a quantidade de participantes, conforme relatado nos DRAA's dos referidos anos.

Dados do Relatório Técnico do GDPAPE					
Ano	Quantidade		Salário Part.	Benefício	Dif. Sal. Part.
	Ativos	Assistidos	Médio dos Ativos	Médio dos Assistidos	Médio / Benefício Médio (%)
2003	33.488	46.840	6.021,63	2.559,62	135,25%
2004	32.991	47.477	6.666,48	2.803,60	137,78%
2005	32.993	47.784	7.380,39	3.070,84	140,34%
2006	32.489	47.997	8.170,75	3.363,55	142,92%
2007	32.150	48.097	7.743,06	3.539,80	118,74%
2008	31.719	48.214	8.269,76	3.859,15	114,29%
2009	31.057	48.792	9.155,36	4.049,06	126,11%
2010	30.266	49.229	12.012,12	4.423,20	171,57%
2011	29.332	49.772	9.175,85	4.889,44	87,67%
2012	28.398	50.253	13.989,38	5.284,31	164,73%
2013	27.506	50.659	10.306,82	5.782,39	78,24%
2014	23.331	54.112	11.676,99	6.858,81	70,25%
2015	20.927	57.049	12.616,89	8.357,11	50,97%

Dados Coletados nos DRAA's					
Ano	Quantidade		Salário Part.	Benefício	Dif. Sal. Part.
	Ativos	Assistidos	Médio dos Ativos	Médio dos Assistidos	Médio / Benefício Médio (%)
2003	-	-	-	-	-
2004	-	-	-	-	-
2005	-	-	-	-	-
2006	32.603	46.622	7.313,14	2.650,79	175,89%
2007	32.094	46.776	6.916,72	2.770,85	149,62%
2008	31.765	46.951	7.305,99	3.056,29	139,05%
2009	31.286	47.494	7.917,90	3.187,62	148,39%
2010	25.766	47.876	8.550,43	3.456,98	147,34%
2011	29.400	48.328	97.408,80	3.792,09	2468,74%
2012	24.018	48.876	120.698,55	4.072,60	2863,67%
2013	27.573	49.374	101.691,92	4.447,19	2186,65%
2014	23.611	52.833	90.653,59	5.262,75	1622,55%
2015	21.017	54.851	83.540,10	6.450,87	1195,02%



Inicialmente ao analisarmos comparativamente a evolução da quantidade de ativos e assistidos, esperávamos obter os mesmos valores, entretanto, não foi o ocorrido.

Por outro lado, independentemente da comparação realizada e das discrepâncias encontradas, as mesmas sugerem que existem indícios suficientes para que seja efetuada uma análise mais profunda, tendo como base as informações cadastrais fornecidas pela Petros para a realização das avaliações atuariais regulares desde o ano de 2003.

Dessa forma, se nos apresentam mais coerentes as informações oriundas dos relatórios anuais, pelo simples motivo de que não se espera de um plano em extinção que haja crescimento na quantidade de participantes ativos, conforme ocorrido de 2012 para 2013, segundo os dados contidos nos DRAA's correspondentes.

Cabe ressaltar, também, que, conforme já relatado nos itens 3.3 e 3.4, há necessidade da realização de estudos mais aprofundados, inclusive com a realização de uma avaliação atuarial e análise de sensibilidade dos parâmetros atuariais e financeiros, principalmente no período 2005/2007, por forma a se ter resultados mais consistentes, que permitiriam conclusões mais realistas e abalizadas sobre as ações praticadas pela patrocinadora no referido período.

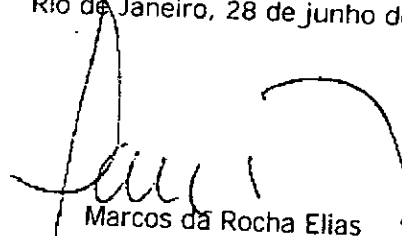
Logo, diante do exposto neste relatório, podemos concluir que o relatório apresentado pelo GDPAPE está em conexão com o nosso entendimento, o qual nós demonstramos a concordância ao longo do trabalho, merecendo o referido estudo ser aprimorado para que sejam apuradas as consequências decorrentes desses impactos.

Finalmente, para que o Parecer Técnico ora examinado possa ser utilizado em uma possível demanda judicial, consideramos imprescindível o fornecimento, pela PETROS, dos dados solicitados pelo GDPAPE, para que estudos adicionais e mais profundos sejam realizados, por forma que os resultados possam ser amparados em dados técnicos precisos, consistentes e robustos. Entretanto não podemos deixar de registrar, mais uma vez, que seria de bom tom realizar avaliações atuariais independentes, por forma a dar maior robustez e consistência ao Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE.



Sendo essas as nossas conclusões e recomendações, a Actuarial Consulting Serviços Atuariais coloca-se à inteira disposição de V. Sas. Para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais acerca do parecer ora apresentado, assim como para adotar quaisquer medidas que sejam da intenção do GDPAPE.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.



Marcos da Rocha Elias
Actuarial Consulting Ltda
CIBA 112

